

# A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A IMPRENSA, publicação semanal. Assigatura por anno 103000 reis, por semestre 53000 reis. Publicações de interesse particular — conforme o ajuste, devendo virem os autographos responsabi-  
sados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondências isentas de pagamento.

ANNO XXIII

THERESINA, — SABBADO, 25 DE FEVEREIRO DE 1888

NUMERO 1009

## A IMPRENSA

THERESINA, 24 DE FEVEREIRO DE 1888

### O governo do sr. Cotegipe.

O estado de desmoralização, á que tem chegado o ministerio Cotegipe, é symptomatico de sua proxima queda. Os diversos cheques, que elle tem soffido no senado, no conselho de estado, e perante a corôa, dão a medida exacta de seu desprestigio — da sua nenhuma força moral.

N'este paiz, que se rega pelo systema constitucional representativo, não ha exemplo de um ministerio ter descido tanto, quanto o de 20 de agosto.

Após a solenne e profunda humilhação, porque passou no senado, por occasião de discutir-se a questão militar, na qual comprometteu a honra e a dignidade, por amor do poder, se teem dado outros factos na vida ministerial, que affianta depõem contra o actual governo.

E' assim que o gabinete Cotegipe, querendo ultimamente com contos para as obras da academia de medicina da corte, acaba de receber um formidavel cheque dos conselheiros de estado, que tenazmente se oppozeram á vontade governamental.

A esse respeito transcrevemos d'uma carta da corte para a redacção do «Dospertador» da Parahyba o seguinte trecho:

O Cotegipe levou um cheque no conselho de estado, pois querendo em contos para as obras da academia de medicina, os conselheiros fizeram opposição á concessão do credito e com razões fortes e convincentes.

Por todos os lados apparecem derrotas para o gabinete de 20 de agosto, que ja não vive, vegeta.

Para os amigos da situação, elle ja não passa d'um cadaver em putrefacção.

E até quando teremos de supportar um ministerio, que está divorciado da opinião publica, e que somente vive do crime?

Na ultima escolha senatorial pela provincia do Rio de Janeiro, o barão de Cotegipe soffreu uma decepção amarga, ante a qual, si outro fora o presidente do conselho, teria dado sua demissão e de todo ministerio, porquanto o mesmo barão na eleição respectiva adoptára, como seu candidato o sr. Alfredo Chaves; e, entretanto, a escolha da corôa recabiu na pessoa do conselheiro João Manoel Pereira da Silva!

Comentando esse facto, o *Diário Popular* de S. Paulo diz: *é voz geral que as sympathias do governo não eram pelo candidato, que foi escolhido, mas que S. A. o Regente não quiz deixar de attender ao pedido da sr.<sup>a</sup> condessa de Barral.*

Entre o sr. Alfredo Chaves e o sr. Andrada Figueira, um ex-ministro e outro impertentissimo companheiro da junta do couço, accrescenta o *Liberal Paulista*, o novo senador pelo Rio de Janeiro era um homem morto, uma reliquia; ninguém mais lhe ouvia a voz no parlamento, quebrara a ha muito a politica.

Não obstante essa derrota, esse cheque, o sr. barão de Cotegipe continúa a presidir os conselhos da Corôa!

Em 1868, quando o eminente estadista conselheiro Zacharias de Goes e Vasconcellos, de saudosa memoria, empallou os redds da alta administração do paiz, a divergencia que vulto

se manifestou entre a corôa e o governo, em consequencia da escolha d'um senador, determinou a queda ministerial.

E' que o conselheiro Zacharias tinha altivez e hombridade; em quanto que o barão de Cotegipe não importava com as humilhações e os arranhões, contanto que permanença no poder!

Receioso d'uma estrondosa e vergonhosa derrota na proxima sessão parlamentar, o actual presidente do conselho está concentrando e reunindo em torno de si tropa e mais tropa, sem que nada haja que ponha actualmente em perigo a ordem publica e as instituições.

Incluidas as forças de guarnição, já existentes e as forças navaes, estão reunidos na corte cerca de 6000 á 8000 homens!

Um tal facto demonstra a fraqueza e o medo do governo ante o poder do abolicionismo e os arranjos dos conselheiros João Alfredo e A. Prado, que estão preparados para dar batalha ao decrepito gabinete de 20 de agosto, na magna questão do elemento servil, acerca da qual o barão de Cotegipe acha-se identificado com o conselheiro Paulino, incontestavelmente o mais emperrado e valente esteio da escravidão, na actualidade.

O governo, que lança mão de meios, como esse, no intuito de fortificar-se e de incutir o terror e o pânico nos espiritos fracos e tímidos, é um governo covarde, que duvida da sua propria força moral, — um governo que deve, quanto antes, desaparecer, por amor das cousas publicas, que elle tão mal tem gerido, por amor da moralidade, que elle tem tão pouco calçado aos pés.

Ha quem pense que essa concentração de forças tende a garantir o acto da dissolução da camara, caso seja derrotado o gabinete na questão servil; assim como ha também quem diga que esse movimento bellico é aconselhado, pela abdicação do Imperador; hypothase, em que o ministerio procura collocar-se em condições de rebater o pronunciamento no sentido de alterar a actual ordem de cousas.

Como quer que seja, a queda do actual gabinete, e quicá da situação, na proxima abertura do parlamento, é facto, que tem a sua explicação logica na marcha dos acontecimentos.

Essencialmente escravocrata, amparado e sustentado pelo chefe dos negreiros — o gabinete Cotegipe não pode resistir ás embates da onça do abolicionismo, que o fará rolar das alturas em que se acha até a valia comum, onde deve cabir como um gabinete desmoralizado, e emperrado, perseguidor, e reaccionario, que nenhum beneficio ha feito á causa publica; só tendo se posto ao serviço de uma politica de corralhão e de campanário!

Mas o sr. Cotegipe, que não duvida sacrificar a propria dignidade, pela sua permanencia nas altas regiões do poder, procura desde já atariciar a gente dos conselheiros João Alfredo e Prado: suppondo, d'esta arte, arrédar de sobre si os golpes certos d'estes dois vultos do partido conservador do paiz, durante os trabalhos do parlamento.

Illude-se, porém, o sr. presidente do conselho.

Os srs. João Alfredo e Prado hão de derrotar o, em nome do abolicionismo, assim como ao resto do ministerio.

Dentre os membros do gabinete

de 20 de agosto o que mais se tem salientado, pelo seu exagerado parlamentarismo, pela sua ineptidão e pela perseguição, exercida contra os funcionarios liberaes, é o sr. ministro da fazenda, que cada vez mais compromettos os creditos e as finanças do paiz, emprestando até os dinheiros do estado á companhias, sem a menor garantia!

O que se lê na *Cidade do Rio*, e que para aqui trasladamos, é a prova mais evidente de que o facto é verdadeiro.

Assim diz esse importante orgão de publicidade: «O sr. Belisario, ministro da fazenda, emprestou á descoberto, e sem a menor garantia, dinheiro do estado á companhia Leopoldina!... E' este o governo da regeneração e da moralidade!... Que gente!...»

Com effeito o sr. F. Belisario, depois que tomou conta da pasta da fazenda, de outra cousa não tem se preoccupado, senão de fazer nima *vira-volta* nos empregados, que lhe são subordinados, removendo uns, demittindo á aposentando outros.

Out'ora, quando as pastas, como a da fazenda, erão exercidas por homens bem intencionados, de reputações feitas e que só curavam do bem publico, não se davam factos, como esses, q se estão dando na serventia do sr. Belisario, ministro caprichoso, injusto e partidario. Um ministro de semelhante jaez não pode deixar de atrahir contra si a animadversão publica.

Decididamente, este desventurado paiz irá á banca-rôta si continuar nos conselhos da corôa e sr. Belisario, cuja capacidade financeira tem consistido até hoje em contrahir empréstimos sobre empréstimos, sem tomar si quer uma medida capaz, já não dizemos de conjurar, mas de atenuar a grande crise financeira, que nos assoberba.

### Temas do dia.

Correc ha dias que o illustre barão de Cotegipe ia renimir os notaveis do partido e ler em familia algumas locubrções ministeriaes.

O principal fim do consistorio secreto não era conciliar os principios dos chefes dissidentes, pondo o gabinete na mesma affinação do nonconformismo: o fim principal era a conciliação dos esforços, o desarmamento dos descontentes, sob á pressão de graves acontecimentos que (dizem elles) em breve tol-larão os horizontes, e dos devem excitar o patriotismo dos dissidentes, obrigando os grupinhos á formarem um todo homogeneo capaz de resistir e de persistir no poder por muito tempo.

Os notaveis convocados a menos que sejam de uma notabilidade sem nome — perceberão o ardil, o novo trama para a galvanisação do ministerio, em prejuizo da situação.

Os horizontes estão clarissimos por mais que aquartelam força militar e que façam mysteriosas referencias a cartas vindas do Olympo.

Do verdadeiro Olympo, que não provisório, por isso que o outro, aqui ou né estrangeiro é que será sempre a mansão do Tonante.

Só os chefes dissidentes adoptam o projecto emancipador, fructo das locubrções governamentais, o caso será diverso, e elles se conciliarão não para garantir á ordem publica do imperio, mas sim, os interesses limitados de uma fracção do imperio.

Se o desarmamento for consequencia da passagem do gabinete para os arraiaes abolicionistas, os notaveis conciliarão em nome de um idéa

e não sob a ameaça de futuras e fabulosas calamidades politicas e sociais. Não acreditamos que os chefes da dissidencia queiram arriar bandeiras, porque annunciam crises de successão dynastica e murmuram ao ouvido dos fiéis, que todas as camaras municipais estão de mãos dadas com a de S. Borja.

O chefes desavindos terão muito pouca perspicacia se não perceberem que estão a lhes contar historias de lobis-homem e de fantasmas afim de tomal as pelo panico pueril.

Quanto ao projecto da ultima hora, a papaca salvadora dos fazendeiros atrazados sem prejuizos dos fazendeiros que se adjantaram, essa precisa ser examinada pelos abolicionistas de velha data com toda a prudencia, em todos os seus pontos e virgulas.

De mystificações estamos fartos, e muito mais de regular os negocios do Estado pelo negocio de meia duzia de potentados, que repetem caricatamento a phrase de Luiz XVI

O sr. conselheiro Prado, quando disse que a escravidão estava morta, não se referio a S. Paulo, exclusivamente, e quando annunciou que o prazo breve e o salario eram os remedios para garantir a permanencia dos trabalhadores actuaes, não fez restricções que collocassem o Rio de Janeiro fóra da generalidade do preceito.

A péga do negro fugido, condemnada por s. exc., desmoralizada com as suas sensatas reflexões sobre a improficua intervenção da soldadesca, não pôde ser pelo mesmo sr. A. Prado considerada, uma clausula complementar do abolicionismo, quando encontrar essa clausula no projecto garantidor da escravidão em certa provincia do imperio.

Da mesma forma o sr. conselheiro João Alfredo, que não se compromettu a fazer politica favoravel ao negro do norte e aos interesses do branco do Sul.

Se for realiado o tal consistorio secreto dos notaveis, aquelles que eram nonconformistas até hoje devem de preferencia procurar saber como serão passadas as annunciadas cartas de liberdade, do que attender para o mysterioso conteúdo da tal carta regia.

Is to quer embahir aquillo.

Dada, porém, a eventualidade de ser sincera a conversão do governo, e de modo tal que o seu projecto se torne francamente aceitavel, ainda assim os dissidentes devem reflectir que não tram elles os que procuraram a montanha, mas que a montanha é que veio ter com elles.

Em tal caso, em vez de auxiliares do ministerio, os actuaes ministros é que devem ser os auxiliares dos ministros novos.

Até certo tempo era permitido ao gabinete entrar em transacções, e concordar com as reformas que obstinadamente recosava fazer.

Depois do que se tem passado, esse accordo não é mais possivel.

A obra de S. Paulo foi até bem pouco tempo desmoralizada pelo ministerialismo; os abolicionistas foram tratados como inimigos, e ainda hoje são considerados uns anárchistas.

A nova ordem de idéas do governo desde que não seja um ardil, é uma capitulação com entrega da praça e sob condições dictadas pelos triumphadores.

Ser hoje o ministro da idéa combatido hantem é impossivel, quando se achiam em campo os propagandistas da vespera.

(Do Paiz).

### A magistratura na epocha presente.

A magistratura brasileira passa na quadra presente por decepções amargas.

O respeito tradicional em nosso povo que via no magistrado uma representante da lei e o venerava como a personificação do direito, vae cedendo deante dos ataques rudes, que soffrem desde algum tempo os juizes nos proprios lugares em que exercem as funções dos seus espinhosissimos cargos.

A altura em que os collocava o animo popular, e em que os soprava ao abrigo das violencias e superior a todo e a todos, vae desaparecendo e dando lugar á uma outra entidade que impõe-se pelo arbitrio e pela força.

E' uma retrogradação a tempos que perdem-se n'um passado remoto, em que a força phisica, o braço armado, incutindo o medo, despertava o respeito e o acatamento.

O jornaes de diversas provincias noticiam frequentemente actos de vandalismo praticados contra magistrados, e em que tomam parte autoridades policiaes, transformadas em instrumentos de infrene cegueira partidaria.

Basta para tanto, não pertencerem os juizes á politica que domina, embora sejam severos e escrupulozos sacerdotes da lei.

Esta sobranceira de caracter, nos tempos que correm, desagradar por que feru interesses, é intoleravel porque obsta a execução de planos contra os adversarios.

E' a politica sem principios, nem ideal, e do odio implacavel e das paixões abjectas.

Ainda ha pouco tempo, no mez passado, noticiava o *Jornal do Recife* a violencia ignaudita soffrida pelo juiz de direito de Porto Calvo, dr. Thomaz Galvão, perseguido pelo delegado de policia, de mãos dadas com o juiz municipal.

Offerecia aquelle magistrado o espectáculo triste da primeira autoridade da comarca, coagida a abandonar o seu cargo, deante da força armada e das intimativas de uma autoridade policial.

O mesmo quadro desolador nos offerece Uberaba, em Minas Geraes, onde, ja não é somente o juiz de direito que é obrigado a retirar-se; é também o juiz municipal letrado que vê-se n'essa dura contingencia.

Depois de receberem ultrajes inqualificaveis de uma turba de desordeiros, armados, superiores em numero a cem, passaram elles pela humilhação de serem intimados para deixar a comarca, dentro de 3 dias, segundo um telegramma do «Diário de Noticias» da Bahia, ou a 3 horas, segundo um telegramma da França, passado para o «Paiz» da Corte.

Antes d'esta intimativa, que infelizmente realizou-se por não terem sido attendidas estas autoridades, quando requisitaram forças da cidade de Ouro Preto, foi á casa do juiz de direito, apedrejada e crivada de balas as portas e janelas.

Estas infelizes autoridades que passaram por tão duras provas, expostas a tantos perigos e que não foram attendidas pelo governo quando reclamaram garantias, pedindo força que lhes assegurassem a vida e mantivessem o prestigio dos seus cargos, chamam-se o juiz de direito dr. Zefreino de Almeida Pinto e o juiz municipal dr. Egidio de Assis Andrade.

Aqui mesmo na provincia todos

sabem por quantos vexames tem passado o dr. Souza Britto, juiz de direito interino da comarca de Grajahu.

A imprensa tem trazido ao conhecimento do publico as occorrencias deploraveis havidas n'aquella revolta da cidade, que obrigaram o joven magistrado a fugir, para ter a vida em segurança.

Sabe-se aqui toto quanto se passou por esse tempo no Grajahu e a difficil situação em que se achou aquelle magistrado no lugar de sua jurisdicção, sendo insultado e ameaçado por funcionarios, seus subordinados: o promotor publico e o delegado de policia, commandante do destacamento.

O procedimento do governo perante factos de tal natureza é conhecido.

O presidente da provincia vio nos perturbadores da ordem publica apenas a sua cor politica e atravez d'esse véo opaco foi que pretendia enxergar e julgar os seus crimes...

Nada havia de ver de certo e os crimes ficariam impunes...

No Pinhy, já não foi somente a impunidade que encontrou um crime revoltante, perpetrado contra o juiz de direito de S. Raymundo Nonnato; foi-se mais alem: recompensou-se o criminoso!

O dr. Pedro Rios, que é o magistrado, a quem nos referimos, cuja recatidão de espirito e nobreza de caracter, são conhecidas geralmente n'esta cidade, foi ha-bem pouco tempo na comarca de sua jurisdicção victima de uma tentativa de morte.

Realizado o attentado e conhecido o criminoso, o governo deu-se pressa em galardoa-lo com uma condecoração por tão relevante serviço...

O habito da rosa que tem ornado o peito de tantos cidadãos benemeritos e tem sido a recompensa de serviços e sacrificios prestados ao paiz em actos de abnegação e civismo, foi transformado pelo governo, sem hesitação, nem escrupulo, em meio acintoso de desmoralisação a um adversario, embora um juiz integro, como os que mais o são, e com elle premiou-se aquelle que tentou contra a sua vida.

E' o cumulo da corrupção e da pdridão de costumes.

A impunidade já é muito, revolta; a recompensa entristece e faz descrever de melhores dias para este desventurado paiz, entregue a homens de semelhante nivel moral.

Quando na esphera em que gira o poder publico, aniam-se paixões d'esta natureza, é o caso de dizer-se: tado está perdido até mesmo a dignidade.

A condecoração cedida pelo governo central em semelhantes circumstancias, tem uma significação que coarctista.

E' um precedente e quer dizer: quem quizer d'ora em diante ser distinguido pelo governo tente contra a vida d'aquelles que pertencem a politica adversa, embora esta vida tenha sido cercada sempre do respeito e acatamento que impõem a honestidade e o caracter e seja a de uma autoridade de ordem superior, a primeira da comarca.

A Imprensa, de Theresina, que nos dá noticia d'este attentado, diz que cartas de S. Raymundo Nonnato exprobam a condicção do delegado de policia, do promotor publico, relativamente a este acontecimento.

Tristes tempos! Pobre magistratura! (Da Paçouilha)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Parnahyba.

Havendo já decorrido 4 mezas que foram remettidas ao exm. sr. dr. Viçeiros de Castro as propostas apresentadas em Novembro ao conselho de compras da escola n.º 3 desta provincia, para o fornecimento, durante o semestre de Janeiro a Junho do corrente anno, de generos e mantimentos aos Alunos da referida escola, sem que tenha-se, exc. dig.

nado resolver qualquer couza, guardando a tal respeito absoluto silencio, somos forçados a vir pedir a s. exc. que, desyando, por um pouco, sua respeitavel attenção das altas questões financeiras que tanto o prendem, lance suas vistas sobre este ramo de serviço publico.

Assim praticando evitará s. exc. que se converta em verdade o boato que corre com alguma insistencia, de que só será resolvido este negocio quando bem o entenderem certos felisardos d'esta cidade, assim como evitará mais que continue a Fazenda Nacional prejudicada com a grande differença dos preços, porque estão sendo fornecidos os referidos generos e mantimentos que são ainda os mesmos das propostas anteriores, muito mais elevados que os das ultimas apresentadas.

Os interessados.

Illm. e extra. sr. presidente e mais membros da junta administrativa do Thezouro provincial.—Para essa illustre junta reclama a casa commercial—Rocha & Filhos, estabelecida na villa de Picos, desta provincia, representada por seu legitimo procurador, abaixo assignado, (documento junto), afin de ser alliviada do imposto e multa indevida, cobrada pelo collecter d'aquella mesma villa, sobre novecentas pelles de couros miudos, que affirmou o mesmo collecter terem sido exportadas pela mesma casa, da qual é socio e chefe gerente—Arminio Benevides de Araujo Rocha, como se verifica do termo de multa e recurso sob n.º 1 e 2.

Não precisa esforço, nem ampla disensão, para demonstrar-se a improcedencia do acto do collecter: basta a leitura do termo de multa e do Reg. n.º 86 de Outubro de 1876. Esse reg. em que se firmou o collecter, tratando das attribuições das collectorias da provincia, disse, em seu § 18 «impor multas nos casos em que as leis e Regulamentos lhe conferirem esta attribuição.»—Onde, pois, a lei ou Reg., para legitimar o excesso de poder, exercido contra os nossos constituintes, pelo collecter? Não nos disse esse funcionario e nem nós a conhecemos. Nem o Reg. de 12 de outubro de 1876, nem o de n.º 24 de 3 de agosto de 1853, que est-beleceu a maneira de arrecadação, e nem o Reg. n.º 711 de 30 de agosto de 1870, art. 2.º § 5.º, que transformou os 5/0 sobre pelle miuda, no imposto fixo de cem reis por cada unha; cooferio ao collecter tamanha incumbencia para exercer, como fez, uma violencia contra o mesmo estabelecimento—na pessoa do seu gerente, de quem elle gratuitamente se constituiu desaffecto. Se nem uma lei ou Reg. deu poderes ao collecter para impor multa, no caso, como subsistir a de que se trata? E' impossivel; não só por que a lei, obedecida em seu preceito, é que pode justificar ao seu executor, como principalmente por que a lei, ainda que dita, deve-se cumprir com a attenção ao caso della.

Lex quamvis dura, servanda est, casus legis attenditur; e, por consequente, nenhum acto do collecter pelo principio juridico—nullo quod non est—Nullum quod est, nihil est.—Do termo, sob n.º 4, verá a illustre junta que o collecter, que havia multado verbalmente a casa commercial, ora reclamante, em cincoenta mil reis, omitiu essa circumstancia do termo respectivo, que ainda o nulifica. Agora que, em synthese, demonstramos a improcedencia da multa, entramos na apreciação do imposto, que, indevidamente quer o collecter cobrar dos nossos constituintes, que sempre foram e são pontuaes no pagamento dos mesmos.

E' falso e mil vezes falso, ter a mencionada casa commercial—que sempre soube respeitar as leis, e nunca eximiu-se do pagamento de qualquer imposto fiscal, exportado maior numero de pelles miudas, de que trata a certidão numero 3, como prova exuberantemente a justificação

jurada, homologada por sentença, sob n.º 4, para a qual pedimos a attenção d'essa mesma junta.

Os reclamantes quando exportarão, em 1.º do corrente mez, as pelles miudas em n.º 4 e 153, unias que possão, indemnizarão ao collecter a importancia do imposto, depois de conferidas as pelles exportadas. O collecter, porem, que já havia conferido as pelles, que vio seguirem em pleno dia em seis burros, pelo facto de saber que ellas não sendo conduzidas em sete burros, entendeu que o carreto d'esses animaes conduzia maior numero das pelles exportadas, quando é certo que ellas tinham sido subdivididas entre os animaes, que as conduzião; e, por esse calculo imaginario, cobrou dos reclamantes—imposto duplicado, quatro dias depois da exportação, multando-os, sem ter procedido, na forma da lei e nem recorrido ao processado, que ella cogitou para o caso! E' que elle, levado pela desaffeição, entendeu ser oportuna a occasião para exercer, contra o gerente da casa, uma vexação injusta, que, por certo para eximir-se della teria de fazer dispendio, como fez! Vingança mesquinha!

Em vista do exposto e da prova authentica, que produziram, os reclamantes, certos de que a lei não serve de ludibrio de ninguém, tranquillos, esperão ser relevados do imposto e multa, e que, em observancia ao preceito legal, será imposta qualquer pena a esse collecter, como infractor da lei, com o que se fará inteira—justiça.—Jaicós, 20 de Dezembro de 1886.

O procurador e advogado.

Aristides Mendes de Carvalho.

Illm.º sr. tenente Arminio Benevides de Araujo Rocha.

Os abaixo assignados, informados de que, a junta administrativa do thezouro provincial de Theresina, acaba de sustentar a multa, que caprichosa e illegalmente fora imposta a firma commercial de Rocha & Filhos, de que é v. s. digno socio, pelo collecter deste municipio, por supposta e inventada falta de pagamento de impostos sobre exportação de pelles miudas, vem manifestar a v. s. o pesar que sentem diante da injustiça palpitante e clamorosa de que foi victima.

Certos e convencidos como se achão os abaixo assignados, de que v. s. nunca faltou por si o seus socios ao cumprimento sagrado de seus deveres, e que a imposição da alludida multa, longe de ser um acto dictado pelos sentimentos de justiça e do dever, foi muito pelo contrario um abuso de poder, simples e exclusivamente inspirado em desaffronta de mesquinhas e pequenos odios, pelo despeito de intrigas politicas e paixões locais, convencidos, repetem, como se achão disto, não podem deixar de vir por este meio patentear a v. s. a indignação que experimentão ao verem conculcados os seus direitos e triumphar a mais injusta perseguição.

Pelo modo por que foi v. s. violentado em seus direitos, nem um cidadão pode considerar segura a sua propriedade, ninguém pode julgar garantidos os seus bens e fortuna; e é diante do desanimo que produz este triste estado de cousas, que franca e espontaneamente os abaixo assignados apresentão a v. s. os sentimentos puros de sua reprobção ao acto injusto com que o capricho e a prepotencia conseguio ferir-o.

Os abaixo assignados, cumprindo com o dever de fazer restabelecer, em publico, a verdade, tem por fim autorizar a v. s. a dar publicidade a estas linhas pela imprensa, para que chegue ao conhecimento de todos o novel que arrastou o collecter para perseguit-o, contando com o apoio dos seus mandões para realidade do plano adrede preparado.

Villa de Picos, 25 de Outubro de 1887. Possidundo de Souza Martins, commandante superior e eleitor.

José Martins dos Santos tenente-coronel idem. João de Souza Martins major idem. Manoel Pereira de Araujo idem idem. Francisco Galdino de Souza Ramos capitão idem.

José Gomes de Caminha idem idem. Romão José dos Martiros idem idem. Manoel Quirino Rebouças idem idem. Antonio Ferreira Lopes idem idem. Lourenço de Araujo Rocha idem idem. Victor de Barros Cavalcante idem idem.

Antonio Francisco de Souza Britto capitão, vereador. Raimundo Francisco da Luz eleitor, supplente.

Bernardino Mendes de Moura idem idem.

Anacleto de Araujo Rocha tenente e eleitor.

João Raimundo de Araujo idem idem. Pedro Francisco de Moura idem idem.

Benedicto Francisco de Souza Britto idem idem.

Padre João Severino de Miranda Barbosa parcho idem.

Amador José Ferreira Alfreg idem.

Antonio de Barros Valle Feitosa idem. Claro Hipolito Ferreira idem.

Francisco de Araujo Rocha idem. Joaquim de Araujo Rocha idem.

Ricardo Rodrigues da Silva eleitor. Francisco do Rego Barros Paim idem.

Antonio de Moura Ibiapina idem. Aproniano de Barros Cavalcante idem.

Martin de Barros Caminha idem. Theotonio de Souza Pacifico idem.

Antonio Evencio da Luz idem. Leandro Rodrigues de Britto tenente idem.

Ligero Marcos de Araujo eleitor. Lourenço de Souza Rodrigues idem.

João Borges Leal idem. Félix Barroso de Carvalho idem.

Manoel Barroso de Carvalho idem. Raimundo Barroso de Carvalho idem.

Martinho Antonio Pereira de Araujo idem.

Martinho de Araujo Rocha idem. Joaquim Rodrigues de Britto idem.

Marcellino Rodrigues do Britto idem. José Antonio da Rocha Soares idem.

Thomoteo Gonçalves Guimarães idem. Themoteo Borges Leal idem.

Antonio João da Luz idem. Paulo José de Aguiar idem.

José Reboças de Araujo idem. Ignacio de Moura Fê idem.

Tiburecio José de Lima idem. José Bernardino de Lima idem.

Antonio Borges Leal Junior idem. João Borges Leal Junior idem.

Martinho José de Barros idem. Bernardino Gomes de Góis idem.

André Gonçalves de Moura jurado. Antonio José da Rocha idem.

Manoel José da Rocha idem. José Francisco da Rocha idem.

José Victor da Rocha idem. Manoel Cypriano de Souza idem.

Candido de Moura Fê idem. Raimundo Borges Gonçalves idem.

Candido José de Barros idem. Antonio Francisco de Souza idem.

Leonardo Borges Leal idem. Simão Borges Leal idem.

José Martins da Luz idem. Jovino Francisco da Luz idem.

João Baptista de Carvalho idem. Antonio Gomes Caminha idem.

Francisco Xavier de Oliveira, musico idem.

Antonio do Rego Barros idem idem. Daniel José Carlos idem.

Nirgilio Henrique Ndu idem. João Pinto de Mattos idem.

Francisco José dos Martyrios idem. José Manoel da Costa jurado.

Francisco Alves Pereira artista. Benevenuto José de Lima idem.

Luiz Baptista de Oliveira idem. Francisco de Souza Borges eleitor.

Francisco Antonio de Souza Britto jurado.

José Martins de Moraes eleitor. Antonio Gomes Caminha proprietario.

José Francisco de Moura idem. José Francisco de Almeida idem.

Felisberto Marcelino de Souza idem. Deolindo do Rego Barros artista.

Venceslau Gomes da Silva idem. Antonio José de Oliveira idem.

Firmino Gomes de Araujo, proprietario.

Antonio Rodrigues de Amorim artista.

Elias Gomes Pereira, proprietario. Pedro Alves da Costa idem.

Joaquim João de Almeida idem. Manoel Hypolito Ferreira idem.

Antonio Pereira dos Santos idem. Cordulino José de Lima idem.

João de Barros Caminha idem. João Baptista de Alcântara idem.

Manoel Raimundo de Barros idem. Livino Hypolito Ferreira idem.

Egídio Antonio da Silva idem. Raimundo João de Souza Britto idem.

Francisco Moncel de Souza Britto idem.

Antonio de Souza Britto idem. Raimundo Antonio de Souza idem.

Francisco de Paula Leal idem. Arcenio José de Barros idem.

José Francisco da Rocha idem. Antonio Marcos de Araujo idem.

João José Baptista idem. Francisco Borges Leal idem.

José Miguel de Barros idem. Manoel José do Nascimento idem.

José Francisco de Souza idem. Amaro Borges Leal idem.

Raimundo Nonnato de A encer idem. Félix Pereira dos Santos idem.

Faustino Ribeiro da Silva idem. Athanasio Pereira dos Santos idem.

Manoel Franco da Silva idem. Sigão de Araujo Rocha jurado.

Agostinho Francisco de Araujo idem. José de Araujo Rocha idem.

Candido Francisco de Souza proprietario. Joaquim de Moura Leal idem.

Germano Francisco da Costa idem. Pantaleão Correia dos Santos idem.

Silvino Ferreira da Costa idem. Firmino Borges Leal Junior idem.

Honorato Pereira Sobrinho idem. José Gonçalves Guimarães idem.

Jeremias Borges Leal idem. Sabino Pereira dos Santos idem.

José Lopes Martins idem. Pedro Lopes Martins idem.

Francisco Pereira de Carvalho jurado. Venancio Borges Gonçalves idem.

Antonio Francisco Ibiapina idem. Manoel Pereira dos Santos, proprietario.

Carimiro Borges Leal idem. Joaquim Pereira dos Santos idem.

Raimundo de Moura Fê Junior idem. Sergio de Moura Fê idem.

Pedro de Moura Fê Junior idem. Hermenegildo de Moura Fê artista.

Francisco Antonio da Silva, proprietario. José Rufino da Silva idem.

Antonio do Rego Barbosa idem. João Antonio do Rego idem.

Manoel Alves do Rego idem. Leandro Antonio da Silva idem.

Joaquim Alves da Fonseca idem. Marcos Aires Monteiro eleitor.

Torquato Alves da Fonseca proprietario. Severiano Alves da Fonseca idem.

Manoel da Rocha Soares idem. José Rodrigues de Britto idem.

Paulo Rodrigues de Britto idem. Luiz Pereira de Franca idem.

Umbelino Clementino de Souza idem. Pedro Barroso de Carvalho idem.

José Raphael Leal idem. Jaaquim Thomaz da Silva idem.

Raimundo da Rocha Soares idem. João Antonio da Silva idem.

Antonio João da Silva idem. Raimundo Antonio da Silva idem.

Sebastião José Dias idem. Evaristo José Nogueira idem.

João Ferreira de Oliveira idem. Marcos José Bizerra idem.

Severiano Francisco de Souza idem. Joaquim Mendes de Moura idem.

José Pinheiro Sobrinho idem. Joaquim de Moura Fê idem.

José Mendes de Moura idem. Francisco Borges Leal idem.

Theotonio Rude de Souza Britto idem. Gonçalo Borges Leal idem.

Lourenço Francisco de Souza idem. Antonio Rêto da Silva idem.

Pedro Antonio da Silva idem. Antonio Borges de Oliveira idem.

Antonio Baptista da Silva idem. João Baptista da Silva idem.

Egídio da Hollanda Cavalcante idem. Eduardo Borges Leal idem.

Joaquim Romão da Silva idem. Pedro Borges Leal eleitor.

Ignacio Borges Leal, eleitor. Joaquim Borges Leal Junior idem. Raimundo de Moura Fê idem. Paulo José Beserra, proprietario. Antonio Beserra do Nascimento idem. Cosmo Rodrigues da Silva idem. Elpidio Mendes Pereira idem. Joaquim Ursulino de Souza idem. Felix Pereira de Carvalho idem. Pedro Borges de Souza idem. Apolinario Pereira dos Santos idem. Joaquim Miguel de Barros idem. Jovivo Francisco Cardoso idem. Valdivino Gomes de Oliveira idem. Valeriano Correia Gomes idem. João da Silva Cardoso idem. Maximo da Rocha Soares idem. Manoel Cardoso da Silva idem. Ciriaco Borges Leal idem. Antonio José da Costa idem. José da Silva idem. Joaquim de Moura Fê idem. André José da Rocha idem. Liberalino Borges Leal idem. José Maria de Carvalho idem. Felix José Maria idem. João Borges de Moura idem. Virgílio Pereira dos Santos idem. Antonio Izidoro da Conceição idem. Antonio Pereira de Oliveira idem. Manoel Vicente Pereira idem. Ciriaco José da Silva Campos idem. Raimundo José Beserra idem. Fausto Borges dos Santos idem. Mariano Correia da Silva idem. Vicente Francisco de Souza Brito idem. José Joaquim Borges Leal proprietario. José Evaristo Borges idem. Miguel de Ramos Cavalcante idem. Marcelino da Rocha Soares idem. Antonio Raimundo Velloso idem. Custodio Ribeiro Velloso idem. Raimundo Cypriano de Souza idem. Feliciano Borges de Souza idem. José Pereira de Araujo idem. José de Araujo Pereira idem. Joaquim Pereira de Araujo idem. Benedicto Izidoro de Maria idem. Constantino José da Silva idem. Antonio de Araujo Rocha idem. Manoel Gomes Pinheiro idem. Raimundo da Costa Velloso idem. Luiz José da Costa idem. José Raimundo da Veras idem. Conrado Raimundo da Veras idem. João Raimundo da Veras idem. Antonio Raimundo da Veras idem. José Joaquim dos Anjos idem. Jobellino Francisco de Carvalho idem. Vicente Raimundo Xavier idem. Raimundo Francisco Xavier idem. Raimundo Francisco de Souza idem. Joaquim Francisco de Souza idem. Filinto Elycio Alves de Góis idem. Francisco Raimundo Xavier tenente e eleitor. Manoel Raimundo da Veras idem. Ludgero Barroso de Carvalho, proprietario. Raimundo Barroso da Silva idem. Joaquim Antonio Leal idem. Antonio Mendes Leal idem. Marcelino Felix Ronciano idem. Silvestre Ferreira da Cruz idem. Thomé Mendes Pereira idem. Candido Rodrigues Soares idem. Maximiliano Rodrigues Soares idem. José Pereira de Carvalho idem. Joaquim Barroso de Carvalho idem. Paulo Barroso de Carvalho idem. João Barroso de Carvalho idem. André Barroso de Carvalho idem. Phemtheo Barroso de Carvalho idem. Pedro Francisco de Souza idem. José Manoel Gomes idem. Evaristo Gomes Pereira idem. Apolinario Alves Pedrosa idem. Antonio de Moura e Silva idem. Barnabé Antunes Ribeiro idem. Felipe Neves Ribeiro idem. Joaquim Pereira de Souza idem. José Bernardo da Silva idem. Antonio Monteiro Gonçalves idem. Manoel de Sant'Anna Pires idem. Martinho Borges Leal idem. Mariano Pereira dos Anjos idem. Candido Gomes Pessoa idem. Polenciano Ferreira da Silva idem. José Francisco da Silva idem. Pedro de Alcantara Ramos idem. Joaquim Francisco da Silva idem. Emigdio Ferreira da Silva idem. José Ferreira da Silva idem. Domingos Borges Pessoa idem.

Manoel Nannem da Costa proprietario. João José dos Reis idem. Vicente Ferreira da Silva idem. Martinho Moreira da Costa. Antonio Moreira da Costa, proprietario. José Borges Pereira idem. Adão Pereira da Costa idem. Manoel Borges Leal idem. Manoel Luiz dos Reis idem. Francisco Antonio de Barros idem. Balbino José do Nascimento idem. Manoel Francisco da Rocha idem. Norberto de Jesus Soares idem. Candido José Soares idem. João Paulo de Acaju idem. José Martins da Souza idem. Henrique José Bizerra idem. Pedro José Biserra idem. José do Rego Barros capitão e 1.º juiz de paz. Cosmo Damião de Jesus Lima tenente e 2.º juiz de paz. Vicente Ferreira do Moura 3.º juiz de paz. Vicente do Rego Barros capitão e 1.º supplente do juiz municipal. Victorino Antunes de Alencar 3.º supplente do juiz municipal. Illm. Sr. Pascoal Sitapel. — Acabamos de saber, cheios da maior surpresa e admiração, que não foi v. s. atendido, perante a junta administrativa do thesoriro provincial desta provincia, no recurso que interpoz, contra a multa injusta que aqui lhe foi imposta, pelo collector provincial, sob o falso pretexto de haver v. s. exportado pelles miudas sem previo pagamento do respectivo imposto. Este acto da mais revoltante injustiça, não pode deixar de encontrar de nossa parte os mais profundos e sinceros sentimentos de pezar e reprobção, desde que temos plena certeza de que v. s. honrado, respeita dor da lei e de seus deveres, como por todos é geralmente conhecido, só por caprichos, dismandos e prepotencia, podia ser arastado a tão indevida, qão odiosa obrigação. Conhecedores de que terá v. s. bastante fleugma, para receber com calma o choque desagradavel que todo homem de bem experimenta toda e qualqver vez que vê um assalto aos seus direitos, resta nos garantir-lhes que somos solidarios em compartilhar com v. s. toda responsabilidade moral, que do acto injusto lhe possa resultar. Com a mais subida estima, respeito e consideração, subscrevemo-nos. De v. s. Amigos obr.ºs cr.ºs. Aproniano de Barros Cavalcante eleitor. Victorino Antunes de Alencar idem. Nicolao Ferreira dos Santos, comerciante. Daniel José Carlos, proprietario. José Francisco Primo, commerciante. Antonio Manoel de Carvalho idem. João Baptista do Rego Barros idem. Antonio José de Oliveira idem. Amador José Ferreira eleitor. Manoel Quirino Rebouças idem. Marcos Francisco de Araujo Rocha idem. Antonio Francisco de Souza Brito idem. Vicente Francisco de Souza Brito proprietario. Benedicto Francisco de Souza Brito idem. Antonio de Souza Brito idem. Francisco Antonio de Souza Brito idem. Raimundo João de Souza Brito idem. Francisco de Souza Borges eleitor. Egidio Antonio de Souza idem. Livino Hypolito Ferreira, proprietario. Vicente Hypolito Ferreira eleitor. José Antonio de Barros, proprietario. João Hypolito Ferreira, eleitor. Manoel Ferreira Nunes, proprietario. Corcelano Ferreira da Conceição idem. Lourenço de Araujo Rocha, eleitor. Simão de Araujo Rocha proprietario. Manoel Francisco de Souza idem. Annibal de Moura Fê idem. José Borges Leal idem. Martinho de Barros Caminha eleitor. Antonio de Moura Leal idem.

Candido de Moura Fê, proprietario. Antonio de Moura Ibiapina eleitor. Ciriaco José da Silva Campos proprietario. Tibimotho Barroso de Cavalho idem. Raimundo José Pessoa idem. Padre João Severino de Miranda Barbosa, vigario desta freguezia. Pedro Celestino Borges, proprietario. Severiano Mendes Borges idem. Leonardo Mendes Borges idem. José Mendes Borges idem. Francisco Mendes Borges idem. Raimundo Francisco do Nascimento idem. Antonio de Souza Lima, eleitor. Vicente de Souza Lima, proprietario. Manoel de Hollanda Cavalcante idem. Domingos Ferreira dos Santos idem. Joaquim Pereira dos Santos idem. Francisco Pereira de Carvalho idem. Sergio de Moura Fê idem. Mariano Borges Gonçalves idem. Antonio Lopes Martins idem. Wencelao Gomes da Silva idem. Antonio Pereira dos Santos idem. Raimundo Pereira dos Santos idem. Martinho Borges dos Santos idem. Feliciano Borges dos Santos idem. José Borges dos Santos idem. José Pio Borges Gonçalves idem. Pedro Adelino Borges Gonçalves idem. Raimundo Nonnato de Alencar idem. Manoel Francisco de Alencar idem. Agostinho Nonnato de Alencar idem. Marcos Borges Leal idem. Manoel Borges Leal idem. Joaquim Borges Leal idem. Pedro Gomes Pinheiro idem. Raimundo Gomes Pinheiro idem. Manoel Gomes Pinheiro idem. Arcenio Gomes Pinheiro idem. Colatino Gomes Pinheiro idem. José Gomes Pinheiro idem. Henrique José de Souza idem. Antonio Ferreira dos Santos idem. Loarenço Ayres Monteiro idem. Manoel José de Moura idem. Antonio de Moura e Silva idem. Antonio José de Moura idem. José Francisco de Souza idem. Julião Pedro de Souza idem. Pencião José de Souza idem. Henrique de Souza Vieira idem. João Marcelino de Souza idem. Caetano de Souza Lima idem. Romão José de Souza idem. Engenio Rodrigues da Silva idem. Aureliano Borges Vianna, eleitor. Thomé Borges Leal, proprietario. Antonio de Hollanda Cavalcante idem. Luiz Ayres Monteiro idem. Francisco Ayres Monteiro idem. Antonio Francisco Ibiapina idem. Antonio Borges Gonçalves idem. Venancio Borges Gonçalves, eleitor. Vicente Ferreira de Moura, proprietario e 3.º juiz de paz. José Adelino Ibiapina idem. Joaquim Antonio Armino idem. Francisco de Hollanda Cavalcante idem. Jacob Marcelino de Souza idem. Capistrano Rodrigues da Silva idem. Antonio Gonçalves Aleixo idem. Raimundo de Souza Leite idem. Januario José Teixeira eleitor. Joaquim Borges da Silva, proprietario. Joaquim Pinheiro de Maria idem. Francisco Ayres Monteiro idem. Luiz Pereira dos Santos idem. Manoel João Borges Leal idem. Antonio da Silva Moura idem. Marcos Gonçalves Guimarães eleitor. Marcos da Rocha Moura, proprietario. Pedro Borges de Souza, eleitor. Januario de Oliveira Lopes, proprietario. Luiz Pereira do Couto idem. João de Oliveira Lopes idem. Martinho Borges Leal idem. Francisco Borges de Oliveira idem. Antonio Borges Leal, eleitor. João José Baptista, proprietario. Precipio de Moura Fê idem. Jesuino de Moura Fê idem. José de Moura Fê idem. Pedro Rodrigues de Brito idem. Silvio José de Carvalho idem. Bernardino José de Souza idem. Antonio Baptista de Oliveira idem. Pedro Borges Leal, eleitor. Amancio Pereira de Carvalho, proprietario. Elias Gomes Pereira idem. Bernardino Gomes de Moura idem. Germano Francisco da Costa idem.

José Francisco de Souza proprietario. Manoel Antonio Rodrigues idem. Manoel Martins da Rocha idem. Egidio de Hollanda Cavalcante idem. Joaquin Rodrigues de Brito, eleitor. Leandro Pereira de Brito idem. Manoel Antonio da Rocha, proprietario. Mariano Ignacio da Cunha idem. Luiz Correa de Franca idem. João Baptista de A. Cavalcante idem. Antonio Isidoro da Conceição idem. José Isidoro da Conceição idem. Luiz Isidoro da Conceição idem. Claro Hypolito Ferreira idem. Manoel Hypolito Ferreira idem. Antonio José da Costa idem. Anniceto José dos Santos idem. João de Souza Pereira idem. Caetano Vieira de Souza idem. João Rodrigues Nogueira idem. Antonio José da Rocha idem. João José da Silva idem. Antonio José da Silva idem. Tiburcio José da Silva idem. Pedro José da Silva idem. Joaquim Martins dos Santos eleitor. Francisco Galdino de Souza Ramos idem. Possidonio de Souza Martins idem. Madoel Pereira de Araujo idem. João Raimundo de Araujo idem. Deolindo Francisco de Araujo Rocha idem. Firmino Rodrigues de Brito idem. José Francisco de Moura idem. Luiz de Oliveira Lopes, proprietario. João Borges de Moura eleitor. José Bernardo de Lima idem. Manoel Borges Soares, proprietario. Antonio Borges Vianna idem. Ludgero Barroso de Carvalho idem. José Pereira de Carvalho idem. Antonio João da Silva idem. José Martin de Moura, eleitor. Raimundo Borges Gonçalves proprietario. Amaro Borges Leal idem. Joaquin José de Carvalho eleitor. Francisco Alves Pereira proprietario. Temotheo Borges Leal eleitor. Januario Francisco de Oliveira proprietario. Paulo José de Aguiar eleitor. José Martins dos Santos idem. Raimundo de Moura Fê Junior idem. Francisco do Rego Barros Paim idem. José de Rego Barros idem. Cosme Damião de Jesus Lima idem. André Gonçalves de Moura, proprietario. Francisco Xavier de Oliveira idem. Antonio Casimiro Leal idem. Domingos Borges Pessoa idem. Miguel de Barros Cavalcante idem. Vicente do Rego Barros 1.º supplente do juiz municipal. Raimundo Barroso de Carvalho eleitor. José Games Pereira, proprietario. José Manoel da Costa idem. Francisco Manoel da Costa idem. Targino José Freire eleitor. José Gomes Caminha idem. Mariano Correia da Silva proprietario. Antonio Gomes Caminha idem. Deolindo do Rego Barros idem. Joaquin João de Almeida idem. Manoel Cypriano de Souza idem. José Rebouças de Araujo, eleitor. Pedro Alves da Costa proprietario. Pedro Francisco de Moura, eleitor. Antonio Fructuoso Cavalcante, proprietario. Manoel Antonio Pereira de Araujo, eleitor. Clementino Vieira de Souza, proprietario. Francisco Vieira de Souza Leal idem. Benedicto Isidoro de Maria idem. Salviano Carvalho Lima idem. Tiburcio José de Lima, eleitor. Constantino José da Silva, proprietario. Joaquin Pereira Lima idem. Manoel Raimundo Evangelista idem. José de Araujo Pereira idem. Francisco Pereira dos Santos, eleitor. Candido José Mathias proprietario. Victor José de Souza idem. Candido Francisco de Souza idem. Ricardo Rodrigues da Silva, eleitor. Manoel Barroso de Carvalho idem. Manoel Antonio Gonçalves, proprietario. João Borges Leal, eleitor. Elias Francisco Gonçalves, proprietario.

Antonio P. Gonçalves proprietario. Raimundo Francisco da Luz, eleitor. Manoel de Souza Lima, proprietario. Candido José de Barros idem. Joaquin Miguel de Barros idem. Martinho José de Barros, eleitor. Felisberto Marcellino de Souza, proprietario. Antonio Francisco da Costa idem. Maximo da Rocha Soares idem. Valdivino Gomes de Oliveira idem. Valeriano Correia Gomes idem. Gustavo Ribeiro Velloso idem. Manoel Cardoso da Silva idem. Ciriaco Borges Leal idem. Antonio João da Costa idem. Leonardo Borges da Costa idem. João José da Silva idem. Joaquim de Moura Fê idem. Rosendo Gomes Caminha idem. José Miguel de Barros idem. Paulo Ribeiro da Silva idem. Torquato Alves da Fonseca idem. Aureliano Borges Leal, eleitor. Romão Moreira da Costa, proprietario. José Joaquim Borges Leal idem. José Evangelista Borges Leal idem. Leodegario Marcos de Araujo, eleitor. Leandro Rodrigues de Brito idem. Joaquim Antonio Leal idem. José Rodrigues de Brito, proprietario. Paulo Rodrigues de Brito idem. Pedro Barroso de Carvalho idem. João Baptista de Carvalho idem. Sergio de Moura Fê idem. Romualdo Marques de Oliveira idem. Martinho Borges Leal idem. José Gomes do Rego Barros idem. José Antonio Cavalcante idem. André José da Rocha idem. Lasara Borges Leal idem. José Francisco de Hollanda idem. Rufino Gonçalves Aleixo idem. João Borges Leal Junior, eleitor. Arcenio José de Barros, proprietario. Faustino Ribeiro da Silva idem. Pantallão Cordeiro dos Santos idem. João Antonio Borges idem. José de Barros e Silva idem. Antonio Borges Leal Junior, eleitor. Athanasio Pereira dos Santos, proprietario. Francisco José de Oliveira idem. João Elias Teixeira idem. Pedro Borges Leal Junior idem. Paulo José de Souza idem. Raimundo José de Souza idem. Sabino Borges de Souza idem. Romualdo Borges de Souza idem. Romão José dos Martyrios, eleitor. Carlos Hypolito Ferreira idem. Sam Raimundo Nonnato, 5 de janeiro de 1888. Homenagem ao merito. Repleto do maior prazer corromos pressurosos a imprensa para render preito ao mui digno vigario desta freguezia de Sam Raimundo Nonnato, Pedro Alves de Araujo, que acaba de dar uma prova bem inconcussa da grandesa de seu coração. Antes, porém, de entrarmos no delineamento do facto, seja-nos licito pedir ao reverendo sr. padre Pedro, indulto e desculpa se com estas linhas nas quaes não podemos sentimentar o nosso regosijo, vamos offender a sua reconhecida modestia e probidade? Mas, desde que nos occupamos de um facto que muito o nobilita, e que é hoje acolhido e decantado por todos, seja-nos permitido que assim o façamos. Liberdade a palavra doce e attractiva que derrama n'alma de todo homem de coração encantamento e prazer! Foi com esta santa palavra que o reverendissimo sr. padre Pedro abrihntou a importante festa, que de vida ao seu zelo, tivemos no dia 31 de mez de Dezembro proximo passado. Em homenagem ao s.s. padre Papa Leão XIII, concedeu carta de liberdade ao seu unico escravo, de nome Miguel, casado e com 36 annos de idade. Este acto realmente não devera passar no olvido; tanto mais quando com elle o reverendo padre Pedro muito se recommenda perante a sociedade mais elevada! A carta foi offerecida ao sr. José

Porphiro da Miranda Junior, pelo digno rigor...

É o segundo rasgo de generosidade que nesta villa faz o illm. sr. padre Pedro expurgando de sua casa o nefando captivo...

Balanço da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba em 31 de dezembro de 1887.

Approvada pelo Decreto n.º 2974 de 16 de Setembro de 1862.

Table with columns for Ativo (Bens de raiz, Machinas da Fundição, etc.) and Passivo (Capital, Reservas, Creditores).

Table with columns for Lucros e Perdas, showing Saldo de lucros and other financial details.

Escritorio da gerencia em Theresina; 20 de fevereiro de 1888, O guarda-livros. José de Castro Lima.

Illm. Srs. Accionistas.—Em cumprimento ao que dispõe o art. 20 dos Estatutos da Companhia de Navegação a vapor no rio Parnahyba...

contas annexas, e bem assim todos os actos da Direcção. Theresina, 23 de fevereiro de 1888.

NOTICIARIO. Demissão injusta.—Para satisfazer do grande e descomunal jurisdicção piauiense...

honestidade, com que desempenhava as funções do cargo de director da Colonia.

Foi exonerado do lugar de director do estabelecimento rural de S. Pedro de Alcântara no Piahy, Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho...

isto diz com a sequida, que lhe é peculiar a parte official. O que, porém, ella não diz, pois não lhe convém, é que Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho é um distinctissimo agronomo...

Resignou-se o nosso illustre amigo Dr. Ricardo de Carvalho, ante a ruína do golpe, que acaba de ser desferido sobre sua casa, pelo sr. Rodrigo e Silva...

Eleição provincial.—Quadro demonstrativo da votação de todas as collegios do 1.º districto:

Large table showing election results for various candidates across different districts, including names like Dr. Tiberio Moura, Joaquim da S. Britto, etc.

Livro de ouro.—No dia 20 do corrente, a camara municipal desta capital reunindo-se extraordinariamente...

Que a fidei levantada pela camara da capital seja atizada por todos e profusa os mais benéficos effeitos...

Camara nomeou as seguintes comissões: Agenciadoras de dinheiro e cartas de liberdade para a festa de 19 de julho.

Disposições conservadoras.—Lê-se n'um jornal da corte: «A politica do Sr. Presidente do Conselho tem produzido varios desgostos entre os seus proprios correligionarios.

No Rio Grande do Sul desde o anno passado acindio-se o partido conservador.

Junta apuradora.—A do 1.º districto reuniu-se a 19 na casa da camara municipal, d'esta capital, sob a presidencia do illustre juiz de direito da comarca respectiva...

Partida.—Para as suas fazendas, no interior d'este municipio, partiu na tarde de 21 do corrente, o nosso importante amigo coronel João da Cruz e Santos...

Phocion Caldas.—Este distincto amigo que reside em Natal, acha-se hoje de residencia fixada n'esta capital.

Trecho d'uma carta do sr. barão de Cotejipe ao sr. conego Siqueira do Pará: «Os nossos adversarios, exm. e revmd. am.º e sr. conego e senador...

«V. exc.º não deve ignorar que se falla com certo visos de verdade que as sympathias do Conde são mais pelos liberais do que por nós e quem dirige a politica do paiz...

«O Samuel no Ministerio é uma garantia para nós todos, por causa das suas idéas religiosas, pelo respeito que vota as causas sagradas...

«V. exc.º deve recordar-se que foi este Ministerio que esforçou-se, como ainda não ha exemplo em nossa historia...

«O sr. conego Siqueira respondendo ao sr. barão de Cotejipe, disse lhe que não tinha medo de caretas...

«V. exc.º deve recordar-se que foi este Ministerio que esforçou-se, como ainda não ha exemplo em nossa historia...

«O sr. conego Siqueira respondendo ao sr. barão de Cotejipe, disse lhe que não tinha medo de caretas...

«V. exc.º deve recordar-se que foi este Ministerio que esforçou-se, como ainda não ha exemplo em nossa historia...

«O sr. conego Siqueira respondendo ao sr. barão de Cotejipe, disse lhe que não tinha medo de caretas...

«V. exc.º deve recordar-se que foi este Ministerio que esforçou-se, como ainda não ha exemplo em nossa historia...

«O sr. conego Siqueira respondendo ao sr. barão de Cotejipe, disse lhe que não tinha medo de caretas...

«V. exc.º deve recordar-se que foi este Ministerio que esforçou-se, como ainda não ha exemplo em nossa historia...

«O sr. conego Siqueira respondendo ao sr. barão de Cotejipe, disse lhe que não tinha medo de caretas...

«V. exc.º deve recordar-se que foi este Ministerio que esforçou-se, como ainda não ha exemplo em nossa historia...

A. Raimundo Barboza, João Roberto Ribeiro, C. de empregados do commercio...

C. de estudantes: A. Pio de M. Falcão, João C. da Rocha Cabral, José Gil C. Branco...

Telegrammas.—Foram expedidos os seguintes, communicando a criação do livro de ouro:

«Sr. ministro do Imperio.—Rio—Camara municipal Theresina creou hontem livro ouro libertação escravos 29 julho...

«O nosso preclaro chefe e illustre senador da provincia, visconde de Paranaguá...

«V. exc.º não deve ignorar que se falla com certo visos de verdade que as sympathias do Conde são mais pelos liberais...

«O Samuel no Ministerio é uma garantia para nós todos, por causa das suas idéas religiosas...

«V. exc.º deve recordar-se que foi este Ministerio que esforçou-se, como ainda não ha exemplo em nossa historia...

«O sr. conego Siqueira respondendo ao sr. barão de Cotejipe, disse lhe que não tinha medo de caretas...

«V. exc.º deve recordar-se que foi este Ministerio que esforçou-se, como ainda não ha exemplo em nossa historia...

«O sr. conego Siqueira respondendo ao sr. barão de Cotejipe, disse lhe que não tinha medo de caretas...

«V. exc.º deve recordar-se que foi este Ministerio que esforçou-se, como ainda não ha exemplo em nossa historia...

«O sr. conego Siqueira respondendo ao sr. barão de Cotejipe, disse lhe que não tinha medo de caretas...

«V. exc.º deve recordar-se que foi este Ministerio que esforçou-se, como ainda não ha exemplo em nossa historia...

«O sr. conego Siqueira respondendo ao sr. barão de Cotejipe, disse lhe que não tinha medo de caretas...

«V. exc.º deve recordar-se que foi este Ministerio que esforçou-se, como ainda não ha exemplo em nossa historia...

«O sr. conego Siqueira respondendo ao sr. barão de Cotejipe, disse lhe que não tinha medo de caretas...

«V. exc.º deve recordar-se que foi este Ministerio que esforçou-se, como ainda não ha exemplo em nossa historia...